

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL
COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO

RESOLUÇÃO N°005/2018, de 03 de abril de 2018

Estabelece critérios para alocação de bolsas de mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Universidade Federal de Minas Gerais.

Considerando a resolução complementar Res. 02/2017, de 04/07/2017 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), que dispõe sobre as Normas Gerais de Pós-Graduação da Universidade Federal de Minas Gerais e a resolução N°02/2017, de 04 de abril de 2017, que "Dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas para inclusão de pessoas negras, indígenas e com deficiência na Pós-Graduação stricto sensu na Universidade Federal de Minas Gerais", o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação (PPGCR) da EEFFTO da UFMG, no uso de suas atribuições estatutárias, e com o objetivo de estabelecer critérios para alocação de bolsas de mestrado e doutorado concedidas por órgãos de fomento a este Programa, resolve:

Art. 1º: O processo seletivo de alocação de bolsas será realizado pela Comissão Permanente de Bolsas do PPGCR indicada pelo Colegiado e composta preferencialmente por um representante de cada linha de pesquisa do Programa, com mandato de dois anos de duração.

Art. 2º: A comissão de Bolsas do PPGCR tem como atribuição deliberar sobre o processo referente à distribuição de bolsas de estudos para os discentes dos cursos de mestrado e doutorado.

Art. 3º: A distribuição de bolsas de doutorado do PPGCR seguirá um fluxo contínuo de acordo com a disponibilidade de bolsas, a saber:

§ 1º. Bolsas vigentes no PPGCR: nos casos de bolsas liberadas por finalização do tempo de duração da bolsa de doutorado, o Colegiado do PPGCR informará aos discentes a disponibilidade de bolsas até dois dias úteis após a marcação da defesa por algum discente bolsista. A partir dessa data, os candidatos terão até sete dias úteis para preenchimento da ficha de inscrição no Colegiado do PPGCR e apresentação dos documentos necessários para o processo de seleção. Findados os sete dias, a Comissão de Bolsas do PPGCR terá mais dez dias úteis para selecionar os candidatos e divulgar o resultado final.

§ 2º. Nos casos de desistência e aquisição de novas bolsas, os discentes serão informados pelo Colegiado do PPGCR e terão um prazo de três dias úteis para preenchimento da ficha de inscrição no Colegiado do PPGCR e apresentação dos documentos necessários para o processo de seleção. Findados os três dias, a Comissão de Bolsas do PPGCR terá mais sete dias úteis para selecionar os candidatos e divulgar o resultado final.

Art 4º: A distribuição de bolsas de mestrado do PPGCR será realizada considerando o ranqueamento anual dos candidatos estabelecido logo após cada processo seletivo de ingresso no referido programa.

Art. 5º: Para se inscrever ao processo seletivo de bolsas o discente deverá ter elegibilidade, preencher a ficha de inscrição e apresentar a documentação comprobatória, a saber:

§ 1º. No ato da inscrição, o discente deverá declarar em documento específico relacionado a cada órgão de fomento da(s) bolsa(s) disponível(is) que atende aos critérios definido(s) por este(s) órgão(s).

§ 2º. Ao se inscrever, o discente deverá apresentar o currículo formatado de acordo com o modelo disponível no site do PPGCR com documentação comprobatória na secretaria do Colegiado do PPGCR, para análise do critério de mérito, que será pontuado em até 65 pontos.

§ 3º. Caso o discente tenha interesse de ser avaliado segundo o critério socioeconômico, que poderá ser pontuado em até 25 pontos, deverá acessar o site da Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP) da UFMG (<http://www.fump.ufmg.br>), preencher o questionário socioeconômico e fornecer à FUMP toda a documentação exigida, seguindo as orientações fornecidas por esta fundação.

§ 4º. Ao preencher a ficha de inscrição, o discente deverá apontar a sua disponibilidade para se dedicar às solicitações de atividades extra determinadas pelo PPGCR (por exemplo, auxílio nos processos seletivos do Programa, representação discente em comissões eleitorais da Unidade, etc), considerando horário comercial (de 8:00h às 12:00h e de 13:00 às 17:00h) nos dias úteis (de segunda a sexta-feira), nas seguintes categorias: a) acima de 30h; b) de 20h a 30h; c) de 10 a 20h. Este critério de disponibilidade será pontuado em no máximo 10 pontos. Na ficha de inscrição haverá uma tabela a ser preenchida com os dias e horários de disponibilidade.

Art. 6º: Em cada processo seletivo, a Comissão de Bolsas do PPGCR verificará se as bolsas já distribuídas atendem à mesma porcentagem de reserva de vagas de candidatos negros, determinada pelo PPGCR. Caso não atenda, o(s) candidato(s) que se autodeclarou negro no processo seletivo do PPGCR terá prioridade dentre os outros candidatos até que essa porcentagem seja atendida.

Art. 7º: A alocação das bolsas será baseada nos seguintes critérios: mérito, pela análise do currículo do discente (máximo de 65 pontos); condição socioeconômica do discente, pela análise realizada pela FUMP (máximo de 25 pontos); disponibilidade do discente para se dedicar às solicitações de atividades determinadas pelo PPGCR, conforme declaração do discente (máximo de 10 pontos).

§ 1º. A pontuação do currículo será determinada de acordo com os seguintes itens: formação acadêmica & titulação, experiência profissional & experiência docente, atividades científicas, produção intelectual, atividades complementares e distinções. As pontuações específicas para cada item da pontuação curricular para o mestrado e doutorado do PPGCR estão anexadas a esta resolução.

§ 2º. A condição socioeconômica, classificada pela FUMP, será pontuada da seguinte maneira: discentes classificados no nível 1 receberão 25 pontos; classificados no nível 2 receberão 20 pontos; classificados no nível 3 receberão 15 pontos. O discente que não for classificado em nenhum nível ou que não se inscrever no prazo determinado para avaliação socioeconômica da FUMP receberá pontuação 0 (zero) neste critério.

§ 3º. A disponibilidade do discente para se dedicar às solicitações de atividades determinadas pelo PPGCR será pontuada da seguinte maneira: a) Acima de 30h (10 pontos); b) de 20h a 30h (8 pontos); c) de 10 a 20h (4 pontos).

Art. 8º: A classificação será realizada em ordem decrescente de pontuação considerando os critérios descritos no Art. 5º. Em caso de empate, o desempate se dará pela ordem decrescente de idade dos discentes.

§ 1º. Após a classificação, a comissão encaminhará o ranqueamento dos candidatos à coordenação do PPGCR para a homologação do Colegiado.

Art. 9º: A classificação dos discentes para alocação das bolsas e a distribuição das bolsas disponíveis serão tornadas públicas após finalizado o processo seletivo.

Art. 10: Recursos contra o resultado final deverão ser entregues no Colegiado do PPGCR em até 2 dias úteis após a divulgação da classificação. O colegiado ouvirá a Comissão de Bolsas, que terá até 5 dias úteis para responder ao(s) recurso(s) apresentados.

Art. 11: Os casos omissos serão julgados pelo Colegiado do Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação.

Art. 12: A presente resolução entra em vigor nesta data.

Professora Juliana de Melo Ocarino
Coordenadora do Colegiado de Pós-Graduação em Ciências da
Reabilitação/EEFFTO/UFMG